

**R12 HOLDING S.A.****ATA DE CONSTITUIÇÃO**

Ata da Assembleia de Constituição da **R12 HOLDING S.A.**, realizada em 19 de abril de 2023, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Reuniram-se em primeira convocação os sócios fundadores da **R12 HOLDING S.A.**, conforme se verifica pelas assinaturas dos presentes, conferindo estas com o livro de Atas das Assembleias Gerais, e assumiu a Presidência por aclamação dos presentes, o Sr. **RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA**, que convidou a mim **MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA**, para secretariar a reunião, o que aceitei.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Diretor Presidente confirmou os objetivos empresariais da **R12 HOLDING S.A.**, já do conhecimento de todos e cujo o teor, por mim lido a todos os presentes, constitui o Estatuto em anexo.

Terminando a leitura do Estatuto, o Sr. Diretor Presidente submeteu o mesmo à apreciação dos demais, e como não houve manifestação, foi ele aprovado por unanimidade.

Em seguida, declarada definitivamente constituída a **R12 HOLDING S.A.**, passou-se à eleição da Diretoria Executiva, sendo eleita e aclamada a seguinte:

- **Diretor Presidente: RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guaçuí/ES, nascido em 12/12/1979, filho de Eli Lemos de Oliveira e de Maria Madalena Soroldoni de Oliveira, portador do Documento de Identidade (RG) nº 4.085.028 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 087.951.437-00, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Edifício Residencial Bahamas, Ap. 801, Vila Velha/ES, CEP: 29101-830.
- **Diretora Sem Designação Específica: MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, viúva, natural de Guaçuí/ES, nascida em 18/08/1949, filha de Rafael Soroldoni e de Leonina Cândida Soroldoni, portadora do Documento de Identidade (RG) nº 3.820.597 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 948.183.717-34, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Edifício Residencial Bahamas, Ap. 801, Vila Velha/ES, CEP: 29101-830.
- **Secretária Geral: MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, viúva, natural de Guaçuí/ES, nascida em 18/08/1949, filha de Rafael Soroldoni e de Leonina Cândida Soroldoni, portadora do Documento de Identidade (RG) nº 3.820.597 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 948.183.717-34, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Edifício Residencial Bahamas, Ap. 801, Vila Velha/ES, CEP: 29101-830.

Por fim, conforme registrado também no Estatuto, determinou-se que o prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, mas, qualquer que seja a data de eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral que, além de fixar a remuneração da Diretoria, examinará as contas relativas ao último exercício de suas gestões e mesmo se vencido os respectivos

**R12 HOLDING S.A.**

mandatos, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de novos titulares, podendo os membros da diretoria serem reeleitos.

Após lido os tópicos e o Estatuto Social, foram aprovadas todas as deliberações por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata.

**MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA**

**RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA**

---

Lucas de Oliveira Salomão  
OAB/ES 30.305

## R12 HOLDING S.A.

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A **R12 HOLDING S.A.** (“Companhia”), é uma Sociedade Anônima de capital fechado, de âmbito nacional e com fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (“Lei das Sociedades por Ações”), pelos regulamentos que vierem a decretar e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A **R12 HOLDING S.A.** terá sede e foro na cidade de Vila Velha, no estado do Espírito Santo, situada na Rua Ibitirama, s/n, Loja 06, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-130, podendo, por deliberação de seu Diretor Presidente e Conselho Consultivo, criar escritórios e/ou representações em qualquer outra localidade do território sob sua abrangência.

**Artigo 3º** - Terá a **R12 HOLDING S.A.**, por objeto social a atividade de holdings de instituições não-financeiras.

**Parágrafo primeiro** - A Companhia exerce a seguinte atividade:  
**CNAE 6462-0/00** – Holdings de instituições não-financeiras.

**Artigo 4º** - A **R12 HOLDING S.A.** exercerá suas atividades por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

**Artigo 5º** - Hodiernamente, quedam-se como únicos acionistas: **RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA** e **MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA**.

**Artigo 6º** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, distribuídas entre os acionistas na proporção atual de suas ações, da seguinte forma:

<b>RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA</b>	
495.000 ações ordinárias nominativas, no valor total de .....	R\$ 495.000,00
<b>MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA</b>	
5.000 ações ordinárias nominativas, no valor total de .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Artigo 7º** - As ações são indivisíveis em relação a sociedade e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## R12 HOLDING S.A.

**Artigo 8º** - As ações serão nominativas, dispensando-se a emissão de certificado, comprovando-se a titularidade das ações pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

### CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 9º** - São órgãos sociais:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho de Administração, quando instituído;
- c) a Diretoria;
- d) o Conselho Fiscal, constituído em caráter eventual; e
- e) o Conselho Consultivo, constituído em caráter eventual.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo primeiro** - A Assembleia Geral será convocada por qualquer diretor ou a requerimento de qualquer acionista na forma da lei, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como indicar toda a documentação pertinente que possa ser exigida para tais discussões. Tal documentação será disponibilizada pela Companhia. Cada um dos acionistas será responsável por suas respectivas despesas para comparecimento às assembleias gerais da companhia. Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo segundo** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos acionistas, ao qual caberá indicação do secretário que poderá ser acionista ou não.

**Parágrafo terceiro** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas.

**Parágrafo quarto** - Na ausência de previsão estatutária específica, os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, de seu funcionamento e deliberações serão aqueles fixados em leis.

**Parágrafo quinto** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976.

**Artigo 11º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pelo voto de acionista que representem 90% (noventa por cento) das ações com direito a voto da Companhia.

## R12 HOLDING S.A.

**Artigo 12º** - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre:

- Alteração do Estatuto Social da Companhia;
- Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não em ações, partes beneficiárias ou outros títulos mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia;
- Redução ou aumento do capital social da Companhia;
- Criação de diferentes espécies ou classes de ações da Companhia, alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações ordinárias e preferenciais;
- Avaliação de bens oferecidos para a formação do capital social da Companhia;
- Fusão com outra sociedade, incorporação em outra sociedade ou de outra sociedade, cisão total ou parcial da companhia, cessão a qualquer título, temporária ou definitiva de direitos sobre o poder de controle da Companhia;
- Liquidação, dissolução ou extinção da Companhia ou suspensão de todas as suas atividades;
- Confissão de falência ou insolvência;
- Aprovação de plano de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia, de plano de reorganização de créditos ou de plano de postergação do pagamento de dívidas da Companhia e a proposição pela Companhia de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Investimento pela Companhia em ações ou quotas representativas do capital social ou qualquer outra forma de participação em outras sociedades;
- Alteração nas regras estatutárias referentes à política de distribuição dos dividendos pela Companhia, sob qualquer forma, em montante diverso do dividendo obrigatório;
- Declaração, pagamento ou distribuição de dividendos pela Companhia sob qualquer forma, em montante diverso do dividendo obrigatório;
- Criação e extinção de reservas estatutárias não originalmente previstas no Estatuto da Companhia;
- Fixação ou modificação de remuneração dos membros da Diretoria, incluindo participação nos lucros;
- Aprovação das contas dos diretores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras anuais e/ou de demonstrações que reflitam a situação financeira da Companhia em períodos menores, bem como de balancetes periódicos, sempre devidamente fundamentados;
- Aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- Aprovação de projetos, planos de expansão, planos de redução, planos de investimentos, plano de negócios e orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e de suas controladas,

## R12 HOLDING S.A.

bem como suas respectivas modificações, sendo certo que o eventual veio a qualquer desses documentos deverá ser expresso e substancialmente fundamentado;

- Autorização para prática por controladoras da Companhia de qualquer ação cuja prática esteja condicionada a prévia aprovação pela Companhia, nos termos dos respectivos estatutos ou contratos sociais;
- Aprovação ou realização de qualquer despesa não prevista no orçamento anual da Companhia cujo valor unitário, ou de um conjunto de transações da mesma natureza, seja igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Aquisição ou alienação de ativo, ou bens do ativo permanente que não tenham sido programados nos orçamentos anuais;
- Outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia, em favor de terceiros, ou, no caso de negócio próprio e/ou a constituição de qualquer tipo gravame ou restrição sobre os ativos ou direitos da Companhia;
- Celebração de contratos ou qualquer obrigação ou pagamento que tenham como partes qualquer dos acionistas da Companhia, seus dirigentes, funcionários ou sociedade e pessoas a eles relacionados, direta ou indiretamente além de contratos com empresas afiliadas;
- Celebração de contratos de joint-ventures ou co-investimentos de qualquer natureza;
- Seleção e destituição dos auditores externos da Companhia;
- Fixação de preço de emissão de novas ações;
- Assinatura de qualquer contrato ou compromisso não abrangido pelo objeto social da Companhia;
- Aprovação ou modificação da remuneração, pagamento de bônus e/ou aprovação de plano de participação no resultado em benefício de Diretores e/ou demais funcionário se colaboradores da Companhia.

### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 13º** - A administração da sociedade, enquanto não constituído o Conselho de Administração, competirá ao Diretor Presidente, neste ato eleito para o cargo o Sr. **RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA**, podendo o mesmo delegar poderes a terceiros por procuração ou ata.

**Parágrafo primeiro** - O acionista investido no cargo de Diretor Presidente, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**R12 HOLDING S.A.**

**Artigo 14º** - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Compete a diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela Assembleia Geral e pelo estatuto social da Companhia. Os diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, seguindo as instruções e deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro** - O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, mas, qualquer que seja a data de eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões. Mesmo se vencido os respectivos mandatos, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de novos titulares. Os membros da diretoria poderão ser reeleitos.

**Parágrafo segundo** - A investidura dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura do Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, conforme o caso, independentemente de caução.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral da Companhia fixará a remuneração da Diretoria.

**Artigo 16º** - Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, este será substituído por outro diretor que acumulará, interinamente, as funções do Diretor impedido.

**Parágrafo primeiro** - Havendo vacância em cargo de diretoria, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral para provimento do cargo vago, servindo então o substituto, até o término do mandato do substituído.

**Parágrafo segundo** - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 17º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais Diretores, com comprovação do recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença de 2 (dois) ou mais Diretores em exercício, devendo as respectivas atas serem arquivadas na sede da Companhia.

**Parágrafo primeiro** - Independentemente de convocação, será considerada regular a reunião a que todos os Diretores comparecerem.

**Parágrafo segundo** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 18º** - Além dos que forem necessários a consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos,

## R12 HOLDING S.A.

contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, observados os dispositivos legais e estatutários pertinentes, observados os limites previstos neste estatuto.

**Artigo 19º** - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada por qualquer dos diretores individualmente, observados os limites previstos no artigo 14 deste estatuto.

**Parágrafo único** - A Companhia poderá outorgar, mediante a assinatura do Diretor Presidente, procurações por instrumento público ou particular, com poderes específicos para representá-la, sempre por prazo determinado, ressalvados os poderes “*ad judicium*” que podem ser outorgadas por prazo indeterminado, perante quaisquer terceiros, pessoas jurídicas de direito privado ou público e seus órgãos, além de autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedade de economia mista e concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

**Artigo 20º** - Em operações estranhas aos negócios e interesses da Companhia, é vedado aos diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza.

**Parágrafo único** - Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos e consequências de tais atos.

**Artigo 21º** - É vedado à diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

### CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 22º** - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei.

**Parágrafo único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76.

### CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Artigo 23º** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os acionistas.

## R12 HOLDING S.A.

A Companhia elaborará, também, demonstrações financeiras semestrais, inclusive para fins de apuração de resultados e distribuição de dividendos.

**Artigo 24º** - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do lucro líquido apurado após as deduções previstas neste artigo, serão destinadas sucessivamente e nesta ordem:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- II. 15% (quinze por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e,
- III. O saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo primeiro** - A Assembleia Geral ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferiores aos previstos neste artigo ou a retenção de todo o lucro.

**Parágrafo segundo** - O dividendo obrigatório não será distribuído nos casos previstos em lei, de acordo com as condições e disposições da lei.

**Artigo 25º** - Sem prejuízo do levantamento dos balanços anuais e por determinação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá levantar outros balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores, a fim de propor a distribuição de dividendos em Assembleia Geral.

### CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 26º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 27º** - A Companhia respeitará e obedecerá ao termo de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

**Artigo 28º** - Os acionistas elegem o foro da Cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Artigo 29º** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76.

**R12 HOLDING S.A.**

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 1 (uma) única via, e, após arquivado e registrado, será transcrito integralmente no Livro de Atas das Assembleias Gerais, com as demais vias ficando em poder da sociedade para os fins necessários.

Vila Velha/ES, 19 de abril de 2023

**MARIA MADALENA SOROLDINI DE OLIVEIRA**

Diretora  
Secretária Geral

**RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente

---

Lucas de Oliveira Salomão  
30305 OAB-ES

## R12 HOLDING S.A.

Boletim de subscrição do capital social da **R12 HOLDING S.A.**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil), ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas pelos acionistas, totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente nacional, em data de 19 de abril 2023.

<b>ACIONISTAS</b>		<b>Ações Ordinárias nominativas</b>	<b>R\$</b>
1	<b>RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guaçuí/ES, nascido em 12/12/1979, filho de Eli Lemos de Oliveira e de Maria Madalena Soroldoni de Oliveira, portador do Documento de Identidade (RG) nº 4.085.028 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 087.951.437-00, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Edifício Residencial Bahamas, Ap. 801, Vila Velha/ES, CEP: 29101-830.	495.000	<b>495.000,00</b>
2	<b>MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA</b> , brasileira, empresária, viúva, natural de Guaçuí/ES, nascida em 18/08/1949, filha de Rafael Soroldoni e de Leonina Cândida Soroldoni, portadora do Documento de Identidade (RG) nº 3.820.597 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 948.183.717-34, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Edifício Residencial Bahamas, Ap. 801, Vila Velha/ES, CEP: 29101-830.	5.000	<b>5.000,00</b>
TOTAL		500.000	<b>500.000,00</b>

Vila Velha/ES, 19 de abril de 2023.

MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA

RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA

**R12 HOLDING S.A.****TERMO DE POSSE**

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral de Constituição realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva **R12 HOLDING S.A.**, com sede na Rua Ibitirama, s/n, Loja 06, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-130, mandato que compreenderá o período de 19 de abril de 2023 até 19 de abril de 2025.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Diretor Presidente: RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guaçuí/ES, nascido em 12/12/1979, filho de Eli Lemos de Oliveira e de Maria Madalena Soroldoni de Oliveira, portador do Documento de Identidade (RG) nº 4.085.028 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 087.951.437-00, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Edifício Residencial Bahamas, Ap. 801, Vila Velha/ES, CEP: 29101-830.

**Diretora Sem Designação Específica: MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, viúva, natural de Guaçuí/ES, nascida em 18/08/1949, filha de Rafael Soroldoni e de Leonina Cândida Soroldoni, portadora do Documento de Identidade (RG) nº 3.820.597 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 948.183.717-34, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 610, Edifício Residencial Bahamas, Ap. 801, Vila Velha/ES, CEP: 29101-830.

Vila Velha/ES, 19 de abril de 2023.

**MARIA MADALENA SOROLDINI DE OLIVEIRA**  
Diretora

**RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

**R12 HOLDING S.A.**

**R12 HOLDING S.A.**

Lista de presença da Assembleia de Constituição da Sociedade realizada em 19 de abril de 2023.

Ass. \_\_\_\_\_

**RAFAEL SOROLDONI DE OLIVEIRA**  
**(Diretor Presidente)**

Ass. \_\_\_\_\_

**MARIA MADALENA SOROLDONI DE OLIVEIRA**  
**(Diretora)**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R12 HOLDING S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08795143700	
14661432746	
94818371734	